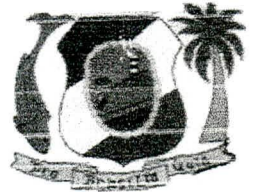




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 801, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
DENOMINAÇÃO DO CEMITÉRIO DE
TATUAMUNHA PARA CEMITÉRIO SÃO
GONÇALO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Cemitério São Gonçalo, o bem público municipal conhecido como Cemitério de Tatuamunha, localizado no Povoado de Tatuamunha.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

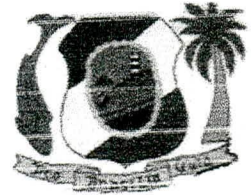
Registre-se. Publique-se.

Porto de Pedras/AL, 13 de junho de 2023.


CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito de Porto de Pedras/AL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 802, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
DENOMINAÇÃO DO CEMITÉRIO DA LAGE
PARA CEMITÉRIO SÃO JOSÉ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Cemitério São José, o bem público municipal conhecido como Cemitério de Lage, localizado no Povoado da Lage

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

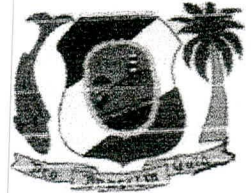
Registre-se. Publique-se.

Porto de Pedras/AL, 13 de junho de 2023.

Carlos Henrique Vilela de Vasconcelos
CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito de Porto de Pedras/AL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 803, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
DENOMINAÇÃO DO CEMITÉRIO DE
PORTO DE PEDRAS PARA CEMITÉRIO
NOSSA SENHORA DA GLÓRIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

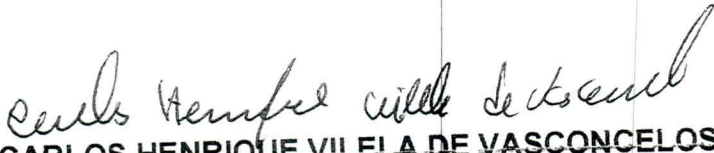
Art. 1º. Fica denominado Cemitério Nossa Senhora da Glória, o bem público municipal conhecido como Cemitério de Porto de Pedras, localizado na Ladeira Antônio Francisco Ramos, no bairro Centro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Porto de Pedras/AL, 13 de junho de 2023.


CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito de Porto de Pedras/AL